



**RESOLUÇÃO DECISÓRIA RED Nº 283/2017, 05 de outubro de 2017.
SESSÃO Nº 68/2017**

**Transporte Intermunicipal de
Passageiros de longo curso e
suburbano do interior, despachos e
encomendas. Reajuste tarifário**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo nº 000453-39.00/17-7 que trata do reajuste tarifário do transporte intermunicipal de passageiros de longo curso e suburbano do interior, despachos e encomendas.

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º. Fixar o reajuste anual de tarifas do Transporte Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso e Suburbano do Interior em 7,76% sobre o valor do coeficiente tarifário em vigor.

Art. 2º. Fixar o mesmo percentual de reajuste referido para os valores dos despachos de encomendas via ônibus.

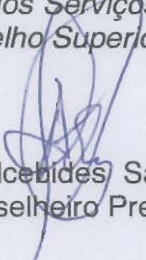
Art. 3º. Determinar que a homologação das tarifas pela AGERGS seja realizada em até 30 (trinta) dias contados da publicação pelo DAER da nova tabela a ser praticada por linha, decorrente do presente reajuste, considerando ainda a CAUTELAR do TCE que estabelece que a taxa de embarque de 11% deve ser paga apenas pelos passageiros que embarcam nas estações rodoviárias.

Art. 4º. Determinar a Diretoria de Tarifas que a planilha tarifária do sistema longo curso cuja revisão está em andamento no processo SEI n.º 000247-39.00/17-0 seja apresentada para apreciação do Conselho Superior no prazo de até 3 (três) meses e, diferenças para mais e para menos sejam compensadas pela SELIC ou taxa de juros da planilha.

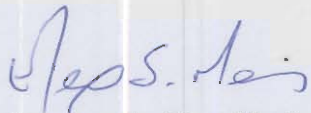


Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

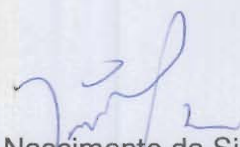
Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 05 de outubro de 2017.



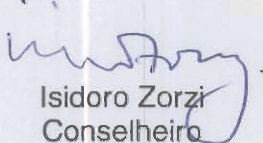
Alcebides Santini
Conselheiro Presidente



Eleonora da Silva Martins
Conselheira-Relatora
(voto divergente)



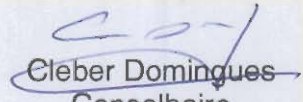
João Nascimento da Silva
Conselheiro-Revisor
(voto divergente)



Isidoro Zorzi
Conselheiro



Luiz Dahlem
Conselheiro



Cleber Domingues
Conselheiro
(voto vista)